|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **COVENANT BETWEEN THE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF AND ........................****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF,** foundation with legal personality of public law, established in accordance with Law No. 2043 of December 10, 1992, linked to the State Secretariat of Science, Technology and Innovation, enrolled in the CNPJ under No. 04.809.688/0001-06, headquartered at Avenida Alberto Lamego, no. 2000, Parque Horto, Campos dos Goytacazes/RJ, Zip Code 28013-602, herein represented by its Magnificent Rector, Professor ROSANA RODRIGUES, and ..................................................................... ................, headquartered at ..........................................................................., hereinafter referred to as ......, hereby represented by its .........................., occupation ..............................., nationality ....................., marital status ..................................., bearer of IC nº ........................ and CPF nº ................................., resident and domiciled in the city of ................................, hereby resolve to execute the present Covenant, as stated in SEI-RJ Process n° .................., and in accordance with Federal Law nº 8.666/93, and subsequent amendments, State Law (RJ) nº 287/79, and State Decree nº 3.149/80 (RJ), under the following clauses and conditions:**CLAUSE ONE: THE OBJECT**The proposed covenant intends to propitiate the continuation and intensification of cooperation between UENF and ........................., through a series of joint teaching, research, and extension projects, academic events, as well as services for students and staff.**CLAUSE TWO: OBJECT EXECUTION**  In order to promote mutual cooperation, UENF and ....... will jointly seek to improve their institutional programs, aiming at developing and implementing activities to promote their capacities to meet their respective demands. SOLE PARAGRAPH - This Covenant is developed on the basis of the institutions' common interests and their belief that the connection between them can strengthen their joint and individual capacities.**THIRD CLAUSE: COOPERATIVE ACTIVITIES**The purpose of this COVENANT is to develop long-term cooperation activities. Activities may include, but are not limited to, the following:1) Share knowledge.2) Jointly develop research and education programs.3) Develop professional and exchange programs for students, technicians, and teachers.4) Conduct Academic Events5) Share new technologies and new management methods through outreach programs and others.6) Provide social and other services to students and staff.7) Seek funding opportunities for joint activities that bring mutual benefits to each educational, research, and extension institution.8) Exchange of personnel and assets**FOURTH CLAUSE - WORK PLAN**In order to achieve the object of this agreement, the agreeing parties agree to prepare additional terms with their respective work plans, prepared on a complementary basis, which will become an integral part of this agreement, regardless of transcription.SOLE PARAGRAPH - Every Work Plan must contain the following information, at least:a) Identification of the object to be executed;b) Goals to be achieved;c) Stages or phases of execution;d) Plan for the application of financial resources, if applicable;e) Disbursement Schedule, if applicable;f) Forecasting the beginning and end of the execution of the object, as well as the completion of the scheduled steps or phases.**FIFTH CLAUSE - AMENDMENT**Whenever it is necessary to make any change to this agreement, the parties, by mutual agreement, will celebrate Additive Terms, being prohibited to change the object and goals.**SIXTH CLAUSE - COORDINATION**The coordination of the foreseen works and the forwarding of issues inherent to the corresponding execution will be in charge of the institutional representatives named in the attached work plans..**SEVENTH CLAUSE - GOODS AND RESOURCES**Consumer goods will be shared among the researchers involved. Permanent goods acquired with funds from development agencies will be incorporated to the patrimony of the institution where the project coordinator is located. The expenses for the acquisition of permanent goods, destined for the research development will be obtained by the interested institution from official funding agencies and, afterwards, incorporated to its patrimony. The financial resources required for third party services will be obtained by the institution that identifies this need with the development agencies. SOLE PARAGRAPH - For expenses of an extraordinary nature, as many additional terms will be celebrated as necessary, discriminating the nature of the expense and the proper appropriation, according to the legislation applicable to the species.**EIGHTH CLAUSE - IMPEDIMENT**The activities of covenants and contracts must not, under any circumstances, involve an increase in expenses not foreseen in the UENF budget and reduce the weekly class hours of the teachers involved, in accordance with the LDB (Basic Education Guidelines Law)**NINTH CLAUSE - DISCLOSURE**Any publication of results obtained in activities arising from this agreement may only be made with the consent of both participants, including the content and authorship of scientific articles published in congresses, seminars, specialized journals or equivalent.**TENTH CLAUSE INTELLECTUAL / INDUSTRIAL PROPERTY**The industrial property rights that may result from the research, whether in the form of a process patent or a technical-industrial secret, will belong to UENF and .........., in equal proportions.FIRST PARAGRAPH - The deposit in Brazil and/or abroad of patentable innovations, referring to the process, object of this agreement, can only be made, jointly, between UENF and ........... ....SECOND PARAGRAPH - Any expenses resulting from the filing of the mentioned patent shall be equally apportioned between the parties.THIRD PARAGRAPH - The contracting party who is not interested in the deposit of the mentioned patent must manifest itself in writing.FOURTH PARAGRAPH - Each of the contracting parties must obtain all documents and/or necessary statements for the regular filing and/or registration of the results of these activities with the INPI (National Institute of Intellectual / Industrial Property)**ELEVENTH CLAUSE - VALIDITY**This Agreement will be effective for ......(......) years, counting from the date of its signature.**TWELFTH CLAUSE - TERMINATION**This Instrument may be terminated at any time, by mutual agreement or by one of the parties, by simple written communication to the other at least 60 (sixty) days in advance.SOLE PARAGRAPH – In the event of termination of the covenant, the activities in progress must be completed through specific agreements.**THIRTEENTH CLAUSE - THIRD PARTIES**The commitments undertaken separately by .............., as a result of this agreement, will not generate for UENF any obligation or right to indemnity, and this condition must be mentioned in the instruments signed with third parties.**FOURTEENTH CLAUSE -PUBLICATION**This Covenant will be published, in extract, within 20 (twenty) days from its execution, in the Official Gazette of the State of Rio de Janeiro, at the expense of UENF.**FIFTEENTH CLAUSE - JURISDICTION**To settle issues arising from this agreement, which cannot be resolved through mutual understandings of administrative measurement, the parties elect the jurisdiction of the District of Campos dos Goytacazes/RJ, the parties waiving any other, however privileged it may be.And, as they are agreed and together, the parties sign this Instrument in 02 (two) copies of equal form, content and value, in the presence of the witnesses listed below. |  | **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF E A ........................****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF,** fundação com personalidade jurídica de direito público, instituída em conformidade com a Lei nº 2.043, de 10 de dezembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ sob o n. º 04.809.688/0001-06, com sede na Av. Alberto Lamego, nº. 2000, Parque Horto, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora ROSANA RODRIGUES, e .....................................................................................**,** com sede no endereço ..........................................................................., daqui por diante denominada simplesmente ......, neste ato representada por seu .........................., profissão..............................., nacionalidade ....................., estado civil ..................................., portador da CI nº ........................ e CPF nº ................................., residente e domiciliado na cidade de ................................ resolvem celebrar o presente Convênio, conforme consta no Processo SEI-RJ n° .................., e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações seguintes, a Lei Estadual (RJ) nº 287/79, e Decreto Estadual nº 3.149/80 (RJ), mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**O convênio proposto pretende propiciar a continuação e intensificação da cooperação entre a UENF e a ........................., através de uma série de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão, eventos acadêmicos, bem como serviços para estudantes e funcionários.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO** Com o objetivo de promover a cooperação mútua, UENF e a ....... procurarão, em conjunto, aperfeiçoar seus programas institucionais, visando desenvolver e implantar atividades para promover suas capacidades de atender a seus respectivos demandantes. PARÁGRAFO ÚNICO - Este convênio é desenvolvido com base nos interesses comuns das instituições e sua crença em que a conexão entre elas poderá fortalecer suas capacidades conjuntas e individuais.**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATIVIDADES COOPERATIVAS**O objetivo deste **CONVÊNIO** é desenvolver atividades de cooperação de longo prazo. As atividades podem incluir, embora não apenas, as seguintes:1. Compartilhar conhecimento.
2. Desenvolver em conjunto programas de pesquisa e educação.
3. Desenvolver programas profissionais e de intercambio para estudantes, técnicos, e professores.
4. Conduzir Eventos Acadêmicos
5. Compartilhar novas tecnologias e novos métodos de gerenciamento através de programas de extensão e outros.
6. Fornecer serviços sociais e de outra natureza para estudantes e funcionários.
7. Procurar oportunidades de financiamento para atividades conjuntas que tragam benefícios mútuos para cada instituição de ensino, pesquisa, e extensão.
8. Intercâmbio de pessoal e patrimônio

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**Para o alcance do objeto deste convênio, avençam os convenentes pela elaboração de termos aditivos com seus respectivos planos de trabalho, elaborado(s) em regime de complementariedade, que passarão a fazer parte integrante deste acordo, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – Todo Plano de Trabalho deverá conter as seguintes informações, no mínimo:1. Identificação do objeto a ser executado;
2. Metas a serem atingidas;
3. Etapas ou fases de execução;
4. Plano de aplicação dos recursos financeiros, se for o caso;
5. Cronograma de Desembolso, se for o caso;
6. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**Sempre que for necessário efetuar qualquer alteração deste convênio, as partes, de comum acordo, celebrarão Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto e das metas.**CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO**A coordenação dos trabalhos previstos e o encaminhamento das questões inerentes à execução correspondente ficarão a cargo de representantes institucionais nomeados nos planos de trabalho anexos.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS E RECURSOS**Os bens de consumo serão compartilhados entre os pesquisadores envolvidos. Os bens permanentes adquiridos com recursos de órgãos de fomento serão incorporados ao patrimônio da instituição onde o coordenador do projeto esteja lotado. As despesas para aquisição de bens permanentes, destinados ao desenvolvimento das pesquisas serão obtidos pela instituição interessada junto à agências de fomento oficiais e, em seguida, incorporados ao seu patrimônio. Os recursos financeiros necessários à prestação de serviços de terceiros serão captados pela instituição que identificar essa necessidade junto à agências de fomento. PARÁGRAFO ÚNICO - Para as despesas de natureza extraordinária serão celebrados tantos termos aditivos quantos sejam necessários, descriminando-se a natureza da despesa e a dotação própria, de acordo com a legislação aplicável à espécie.**CLÁUSULA OITAVA – DO IMPEDIMENTO**As atividades de convênios e contratos não devem, em hipótese alguma, envolver aumento de despesas não previstas no orçamento da UENF e reduzir as horas-aula semanais dos docentes envolvidos, em conformidade com a LDB.**CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**Qualquer publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste acordo só poderá ser feita com a anuência de ambos os partícipes, inclusive sobre o conteúdo e a autoria de artigos científicos divulgados em congressos, seminários, revistas especializadas ou equivalentes.**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL**Pertencerão à UENF e à .........., em iguais proporções, os direitos de propriedade industrial que porventura resultarem das pesquisas, seja sob a forma de patente de processo ou de segredo técnico-industrial.PARÁGRAFO PRIMEIRO - O depósito no Brasil e/ou no exterior de inovações passíveis de patenteamento, referentes ao processo, objeto deste acordo, somente poderá ser efetuado, em conjunto, entre a UENF e a ...............PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer despesas decorrentes de depósito da patente mencionada deverão ser rateadas igualmente entre os convenentes.PARÁGRAFO TERCEIRO - O convenente que não tiver interesse no depósito da patente mencionada, deverá se manifestar por escrito.PARÁGRAFO QUARTO - Cada um dos convenentes deverá obter todos os documentos e/ou declarações necessárias para o regular depósito e/ou registro dos resultados dessas atividades junto ao INPI.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**O presente Convênio terá vigência de ......(......) anos, a contar da data de sua assinatura.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**Poderá ser rescindido o presente Instrumento a qualquer tempo, de comum acordo ou por um dos convenentes, mediante simples comunicação escrita à outra com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão do convênio, as atividades em execução deverão ser concluídas mediante acordos específicos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERCEIROS**Os compromissos assumidos isoladamente pela .............., em razão deste convênio, não gerarão para a UENF qualquer obrigação ou direito à indenização devendo esta condição ser mencionada nos instrumentos que com terceiros sejam firmados.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**O presente Convênio será publicado, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua celebração, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, às expensas da UENF.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**Para dirimir questões decorrentes deste acordo, que não possam ser resolvidas através de mútuos entendimentos de medição administrativa, elegem os convenentes o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/ RJ, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem avençados e juntos, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e valia, na presença das testemunhas abaixo elencadas. |
|  |  |  |

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 202X.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Rosana Rodrigues**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Reitora – UENF**